

LEI Nº 1.013

Contém autorização para assinatura de convênio.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaís, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dorés do Indaís devidamente autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para conclusão do edifício do "FÓRUM", de nossa cidade;

Art.2º)-Para atender aos objetivos desta lei, fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, até o limite de vinte e cinco mil cruzeiros(R\$25.000,00);

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dorés do Indaís, 29 de dezembro de 1.970